



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

1

Deliberação CBH-AP 42/02, de 27 de março de 2002.

Aprova Cronograma de Implantação da Cobrança pelo Uso da Água

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí Peixe, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 7.663, de 30 de Dezembro de 1991, e

Considerando:

As Resoluções de números 26 e 27 de 07/02/02, da Agência Nacional de Águas – ANA, que dispõe sobre o “Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas”,

Que entre os requisitos para habilitação do empreendimento no programa, há a necessidade de **Deliberação do Comitê**, estabelecendo o cronograma para a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica;

Que existe interesse da SABESP e dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto em se habilitar para o Programa;

Que os esgotos lançados contribuem grandemente para a degradação da Bacia dos Rios Aguapeí e Peixe;

Que o tratamento dos esgotos produzidos na Bacia Hidrográfica significa uma importante contribuição para a despoluição da Bacia dos Rios Aguapeí e Peixe.

Delibera:

Artigo 1º. –Fica aprovado o cronograma para a Implantação da Cobrança pelo Uso da Água, segundo o que segue:

O processo para a implantação da Cobrança pelo Uso da Água, inicia-se logo após a aprovação da Lei da Cobrança pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

O início da Implantação da Agência de Bacia do CHB-AP, se dará 180 dias após a aprovação da Lei de Cobrança;

A Reunião Plenária do CBH-AP, para a definição dos valores para a Cobrança pelo Uso da Água, será realizada 360 dias, após a aprovação da Lei de Cobrança;

A cobrança, se inicia logo após a definição dos valores pela Plenária do CBH-AP;

Artigo 2º.- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AP.

Elzio Stelato Júnior
Presidente

Pedro Gilberto R. Mota
Vice Presidente

Fernando Antônio R. Netto
Secretário Executivo